

38  
J. Bahio.

"Lei nº 464/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 464/63, e, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção de uma "Cisterna" na localidade do Ramal 30 de Maio, neste Município e sem assim, uma cerca de madeira, evitando a depuração do urinal ali existente, que é o educandário daquela localidade.

Parágrafo 1º: A cisterna deverá ser construída, servindo não somente ao Grupo Escolar, como também a Igreja ali localizada.

Parágrafo 2º: A cisterna em questão, terá uma profundidade de 22 metros por um diâmetro de 1,50 metros, revestida internamente de tijolos com cobertura de telhas.

Parágrafo 3º: Como complemento da Cisterna, será construída uma caixa d'água, com capacidade de 2000 litros.

Parágrafo 4º: A cerca de madeira, a ser construída, terá 70 metros corridos.

Parágrafo 5º: Que o terreno onde for construída a Cisterna, seja doado a Prefeitura de Conceição da Barra, com uma área de 10x10 metros ou seja 100 m<sup>2</sup>.

Art. 2º: Será destinado para essas construções acima oriundas de saldos do exercício anterior ou atual, no importe de Cr\$ 20.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) total.

Art. 3º: Os comprovantes de construção, deverão ser apresentados, ao Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1963.

J. Bahio  
Presidente da Câmara